



.EDITAL

Processo Licitatório nº 001/2016

Pregão Eletrônico N° 001/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS REFERENTE TERMO DE COMPROMISSO Nº 201500179 - PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) DO FNDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pelo Decreto nº 002/2016 e sua Equipe de Apoio, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo, **em regime de MENOR VALOR POR LOTE**, para **Aquisição de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS REFERENTE TERMO DE COMPROMISSO Nº 201500179 - PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) DO FNDE**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como aos Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS REFERENTE TERMO DE COMPROMISSO Nº 201500179 - PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) DO FNDE, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 01/02/2016 as 17h30min. do dia 01/02/2016.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 02/02/2016 as 14h00min. do dia 02/02/2016.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 14h01min. do dia 02/02/2016.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 80.885,88** (Oitenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto no anexo 1 deste edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 pela dotação conforme segue:
07.003.10.301.0019.2042 4.4.90.52.00.00 Fonte: 000/103/104;
06.003.12.361.0013.2031 4.4.90.52.00.00 Fonte: 102;
06.002.12.361.0016.2025 4.4.90.52.00.00 Fonte: 107;
06.002.12.365.0012.2026 4.4.90.52.00.00 Fonte: 000/103/104.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de General Carneiro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para



microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do [site www.generalcarneiro.pr.gov.br/](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/) ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro, General Carneiro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h30min as 12h00min horas e das 13h30min as 17h00min horas.

6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 5.5;
 - 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.
- 6.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de General Carneiro-PR
- 7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.11 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.



- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



- 10.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 10.1.1. Na PROPOSTA deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA**;
- 10.1.2. A não inserção do arquivo (**PROPOSTA**) no sistema eletrônico contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência - Anexo 01, a MARCA do PRODUTO** ofertado e seus **VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 10.1.3. **Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;**
- 10.1.4. A proposta **NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 10.1.5. Serão desclassificadas as proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- 10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.
- 10.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo;
- 10.4. **Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, decaindo do direito a este benefício o proponente que não se declarar.**

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de, **EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2. **Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:**



11.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatória, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao proponente da proposta ou lance de menor preço.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



- 12.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 13.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.4. **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 13.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*), divulgando data e hora da reabertura da sessão.



13.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

13.8.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

13.9. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11. **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será convocada, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

13.12. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.13. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Final com os Documentos de Habilitação da empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nos **itens 14 e 15**.

13.14. Será informado no *chat* o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

14.1. A Empresa vencedora deverá enviar em até 03 (três) dias úteis, apresentar junto com a documentação referente à habilitação e demais anexos, a **Proposta de Preços Final**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de



telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL.**

14.1.1. O não cumprimento do referido prazo acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

14.2. Na PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:

14.2.1. Os valores ofertados no *site* devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

14.2.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

14.2.3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e em conformidade com o Termo de Referência descrito no ANEXO 01, deste Edital;

14.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

14.2.5. Informar a marca/fabricante do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico.

14.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o, **NO REGIME DE MENOR VALOR DO LOTE.**

14.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que:

14.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

14.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

14.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

14.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;



- 14.6.5. Deixarem de informar a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se haver alteração na marca inicial ofertada;
- 14.6.6. Ocorrer discordância nas especificações contidas na proposta inicial.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 03, e Anexos 04 e 05 deste Edital (e quando a empresa se declarar no sistema www.bll.org.br que se enquadra no regime ME/EPP deverá enviar obrigatoriamente também o Anexo 06), juntamente com a Carta Proposta para fornecimento do objeto do edital conforme modelo no Anexo 07 da Empresa detentora da melhor oferta, deverão:

15.1.1. Ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual para a Prefeitura Municipal de General Carneiro, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro/PR, CEP 84.660-000. Fone 42 3552-2505, aos cuidados do Departamento de Licitação. Responsável pelo recebimento: Patrik.

15.1.1.1. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

- 15.2. A Licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 15.3. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 15.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar nas sanções previstas no item 22.3 e 22.4, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 15.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16. RECURSOS

- 16.1. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.2. Na data e horário informado no *chat*, o proponente que desejar recorrer contra decisão do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três)



dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 16.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 16.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. **Os recursos deverão ser encaminhados para a Prefeitura do Município de General Carneiro, no endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro – General Carneiro – CEP 84.660-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Deverá ser enviado também uma cópia por e-mail compras@prefeituragc.com.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Contenda firmará Contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando futura execução do objeto desta licitação nos termos da minuta Anexo 09 que integra este Edital.
- 17.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o CONTRATO, a qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de General Carneiro.
- 17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 22.3, 22.4 e 22.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 18.1. O cancelamento do Contrato ocorrerá nas hipóteses legais ou nas condições abaixo:
 - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;



- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste;
- e) O fornecedor obriga-se a manter o preço registrado no Contrato, com valores fixos e irrecorríveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 18.2.** A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 18.3.** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 18.4.** As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.
- 18.5.** O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 18.6.** A ordem de compra será enviada via *fac-símile* ou *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 18.7.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.8.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 18.9.** A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das notas fiscais/faturas, no prazo estipulado neste Contrato e nas suas respectivas quantidades.
- 18.10.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 18.11.** A existência de Contrato não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

20. REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

21. GARANTIA

21.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

22. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

22.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.4. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I. advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos produtos;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.



- 22.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;
- 22.6.1.** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 22.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 22.8.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 22.9.** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de General Carneiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de General Carneiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 23.5.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.6.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 23.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de União da Vitória/PR.
- 23.14. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro General Carneiro, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.
- 23.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24. São anexos deste Edital:

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO**

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 02 – PROPOSTA SISTEMA ELETRÔNICO

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

ANEXO 07 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITA

ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO

General Carneiro, 13 de janeiro de 2016.

GRACINIL APARECIDA LOPES

Pregoeiro(a)

Decreto nº 002/2016



ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS REFERENTE TERMO DE COMPROMISSO Nº 201500179 - PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) DO FNDE**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Ítems	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 01</u>	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVE	UNID.	04	R\$ 546,80	R\$ 2.187,20
05	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS - AM3	UNID.	01	R\$ 454,72	R\$ 454,72
06	ARQUIVO DE AÇO - 04 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2	UNID.	01	R\$ 425,00	R\$ 425,00
09	BANCO RETANGULAR EM MDF PARA 04 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID..	08	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
10	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00
13	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10 CM DE ESPESSURA) - 130X60 CM - SEM GAVETAS - BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)	CONJ.	07	R\$ 688,50	R\$ 4.819,50



Itens	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 01</u>	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	CADEIRA - CRIANÇAS 04 E 06 ANOS - C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNIT.	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
15	CADEIRA - CRIANÇAS DE 05 E 06 ANOS - C5 ((MODELO PROINFÂNCIA)	UNIT.	24	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
16	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO - C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	03	R\$ 230,00	R\$ 690,00
17	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL – C6 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
18	CADEIRA DE FERRO P/ CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
19	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
20	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7	UNID	08	R\$ 120,00	R\$ 960,00
21	CADEIRA SEM BRAÇO COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
23	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L-CL (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
27	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L. - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	03	R\$ 585,00	R\$ 1.755,00
36	GANGORRA DE POLIETILENO - 03 LUGARES - GA (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
40	KIT COLCHONETES (1,85 X 0,05M) - C03 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
41	KIT COLCHONETES (100X60 CM) ESPESSURA 03 CM - CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	02	R\$ 36,00	R\$ 72,00
44	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA-LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID	06	R\$ 98,00	R\$ 588,00
47	MESA COLETIVA QUADRADA DE 04 E 06 ANOS - M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
48	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 04 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	04	R\$ 149,50	R\$ 598,00
49	MESA DE REUNIÃO-8 LUGARES (200 X 80 CM) - M5	UNID.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00



Itens	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 01</u>	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	(MODELO PROINFÂNCIA)				
50	MESA DE TRABALHO - M6	UNID.	03	R\$ 325,00	R\$ 975,00
51	MESA INDIVIDUAL - CRIANÇAS DE 05 E 06 ANOS - M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	24	R\$ 75,50	R\$ 1.812,00
52	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM - M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
53	MESA RETANGULAR EM MDF PARA 04 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	04	R\$ 160,50	R\$ 642,00
58	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	04	R\$ 165,00	R\$ 660,00
59	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100 X 150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
60	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20 M - QM (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
61	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	03	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
62	SOFÁ 02 LUGARES - SF1	UNID.	02	R\$ 565,50	R\$ 1.131,00
				TOTAL	R\$ 32.497,42
(Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos.)					

Itens	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 02</u>	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
08	BALANÇO COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
24	CASINHA DE BONECA - CS (MODELO PROINFÂNCIA))	UNID.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
29	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 995,00	R\$ 995,00
39	GIRA GIRA - CAROSSEL - CR (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID..	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



Itens	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 02</u>	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
56	PLACA EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	16	R\$ 69,00	R\$ 1.104,00
63	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL	UNID.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
				TOTAL	R\$ 8.099,00
(Oito mil e noventa e nove reais.)					

Itens	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 03</u>	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL	UNID.	02	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL	UNID.	01	R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00
03	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	04	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
07	BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE DE 15 KG- BL (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID..	01	R\$ 690,30	R\$ 690,30
11	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	02	R\$ 199,00	R\$ 398,00
12	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145 - BBI (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	02	R\$ 1.139,00	R\$ 2.278,00
22	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00
25	CENTRÍFUGA DE FRUTAS - 800 W - CT (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 284,50	R\$ 284,50
26	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUTÃO - CO (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 1.910,50	R\$ 1.910,50
28	DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	02	R\$ 215,33	R\$ 430,66
30	ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 215,00	R\$ 215,00
31	ESTERILIZADOR - 06 MAMADEIRAS MICROONDAS -	UNID.	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00



Itens	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 03</u>	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	ES (MODELO PROINFÂNCIA)				
32	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	02	R\$ 62,00	R\$ 124,00
33	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
34	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
35	FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 2.210,00	R\$ 2.210,00
37	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 LT - RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	02	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
38	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE DE 250 LT - RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
42	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	03	R\$ 82,50	R\$ 247,50
43	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 08L - LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 665,00	R\$ 665,00
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 08 KG- MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
46	MÁQUINA SECADORA - 10 KG- SC (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 2.095,00	R\$ 2.095,00
54	MICROONDAS 27 L - MI (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	02	R\$ 469,50	R\$ 939,00
55	MULTIPROCESSADOR - 01 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
57	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	03	R\$ 489,00	R\$ 1.467,00
64	TV DE LCD DE 32" - TV (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	02	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
65	VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)	UNID.	08	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
				TOTAL	R\$ 40.289,46



PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



Itens	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 03</u>	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	(Quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos.)				

ANEXO 02 – PROPOSTA SISTEMA ELETRÔNICO

PROPOSTA SISTEMA ELETRÔNICO

Número do Edital: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016

Órgão Comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITENS	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 01</u>	MARCA/ FABRICA NTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
04	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVE		UNID.	04		
05	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS - AM3		UNID.	01		
06	ARQUIVO DE AÇO - 04 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2		UNID.	01		
09	BANCO RETANGULAR EM MDF PARA 04 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - B1 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID..	08		
10	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	02		
13	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10 CM DE ESPESSURA) - 130X60 CM - SEM GAVETAS - BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)		CONJ.	07		
14	CADEIRA - CRIANÇAS 04 E 06 ANOS - C3 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNIT.	16		
15	CADEIRA - CRIANÇAS DE 05 E 06 ANOS - C5 ((MODELO PROINFÂNCIA)		UNIT.	24		



ITENS	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 01</u>	MARCA/ FABRICA NTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
16	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO - C1 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	03		
17	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C6 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	03		
18	CADEIRA DE FERRO P/ CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - C2 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	16		
19	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	04		
20	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7		UNID	08		
21	CADEIRA SEM BRAÇO COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C4 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	20		
23	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L-CL (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	02		
27	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L. - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	03		
36	GANGORRA DE POLIETILENO - 03 LUGARES - GA (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	01		
40	KIT COLCHONETES (1,85 X 0,05M) - C03 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	10		
41	KIT COLCHONETES (100X60 CM) ESPESSURA 03 CM - CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	02		
44	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA-LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	06		
47	MESA COLETIVA QUADRADA DE 04 E 06 ANOS - M3 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	04		
48	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 04 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - M2 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	04		



ITENS	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 01</u>	MARCA/ FABRICA NTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
49	MESA DE REUNIÃO-8 LUGARES (200 X 80 CM) - M5 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	01		
50	MESA DE TRABALHO - M6		UNID.	03		
51	MESA INDIVIDUAL - CRIANÇAS DE 05 E 06 ANOS - M4 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	24		
52	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM - M7 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	01		
53	MESA RETANGULAR EM MDF PARA 04 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - M1 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	04		
58	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	04		
59	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100 X 150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	02		
60	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20 M - QM (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	04		
61	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	03		
62	SOFÁ 02 LUGARES - SF1		UNID.	02		
					TOTAL R\$	
						(.....)

ITENS	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 02</u>	MARCA/ FABRICA NTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
08	BALANÇO COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	01		
24	CENTRÍFUGA DE FRUTAS - 800 W - CT (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	01		



ITENS	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 02</u>	MARCA/ FABRICA NTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
29	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	01		
39	GIRA GIRA - CAROSSEL - CR (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID..	01		
56	PLACA EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	16		
63	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL		UNID.	01		
					TOTAL R\$	
						(.....)

ITENS	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 03</u>	MARCA/ FABRICA NTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL		UNID.	02		
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL		UNID.	01		
03	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	04		
07	BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE DE 15 KG- BL (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID..	01		
11	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID.	02		
12	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145 - BBI (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	02		
22	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	01		



ITENS	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 03</u>	MARCA/ FABRICA NTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
25	CENTRÍFUGA DE FRUTAS - 800 W - CT (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	01		
26	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUTÃO - CO (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	01		
28	DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	02		
30	ESPRESSOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	01		
31	ESTERILIZADOR - 06 MAMADEIRAS MICROONDAS - ES (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	02		
32	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	02		
33	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	01		
34	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	01		
35	FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	01		
37	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 LT - RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	02		
38	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE DE 250 LT - RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	01		
42	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	03		
43	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 08L - LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	01		
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 08 KG- MQ (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	01		
46	MÁQUINA SECADORA - 10 KG- SC		UNID	01		



PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ITENS	DESCRIÇÃO E <u>LOTE 03</u>	MARCA/ FABRICA NTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
	(MODELO PROINFÂNCIA)					
54	MICROONDAS 27 L - MI (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	02		
55	MULTIPROCESSADOR - 01 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	01		
57	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	03		
64	TV DE LCD DE 32" - TV (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	02		
65	VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)		UNID	08		
					TOTAL R\$	
	(.....)					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (por extenso)- conforme estabelecido no edital.

DATA:

OBS. (ESTA FICHA NÃO PODERÁ SER IDENTIFICADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).



**PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO**

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 04.
- e) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 05.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- g) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 06.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.



- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Não há exigências para o objeto desta licitação.

4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *Internet*, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- d) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- e)



**PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO**

ESTADO DO PARANÁ



- f) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- g) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).



**PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO**

ESTADO DO PARANÁ



(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº 001/2016, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta os presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



*PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO*

ESTADO DO PARANÁ



OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO**

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

AO

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 07 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO**

ESTADO DO PARANÁ



A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:



**PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO**

ESTADO DO PARANÁ



- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO**

ESTADO DO PARANÁ



- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO**

ESTADO DO PARANÁ



-
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
 - iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
 - v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO**

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 09 – MINUTA MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO DE ----- QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA -----

Aos ----- dias do mês de ----- de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente Representada pelo seu titular, Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "**Contratante**", e de outro lado a empresa -----, com sede na cidade de -----, -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, neste ato legalmente representada pelo Sr. -----, no final assinado, doravante denominada simplesmente "**Contratado**", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) OBJETO

A "**Contratante**", tendo em vista o resultado aberto pelo Edital nº -----, de --- de ----- de 2015, de que trata o(a) e Licitação ----- contrata a "**Contratada**" para o seguinte objeto:-----

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS

Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "**Contratante**" pagará à "**Contratada**", a importância global de R\$ ----- (-----), que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$... em até trinta dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

Cláusula 4ª) FORMA DE FORNECIMENTO - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, em local a critério da Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

- Produtos ou serviços entregues fora do prazo, sem justificativa aceita pela administração, poderão ser considerados como Inadimplência Contratual.

Cláusula 5ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em



**PREFEITURA MUNICIPAL
GENERAL CARNEIRO**

ESTADO DO PARANÁ



qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- Este contrato fica vinculado ao edital referente Processo Licitatório nº 166/2015 e Pregão nº 114/2015.

Cláusula 6ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e Codificadas sob n.º: -----

Cláusula 7ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 8ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento, bem como as prerrogativas do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 9ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e aplicavelmente conforme o item 12.3 deste edital.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, -----

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratante

Contratada

Testemunhas:

01ª Testemunha

02ª Testemunha